



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO SALDO REMANESCENTE DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **GRANDO PNEUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vacaria/RS, na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, Nº 8860, sala 05, Bairro Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.562.696/0001-38, neste ato representado por seu representante Sr. **JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado em Vacaria/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.407.930-49, portador da cédula de identidade civil sob o nº 6019120432, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 41/2021, referente saldo remanescente ainda não fornecido – item 03, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O motivo da rescisão contratual se justifica por não haver mais interesse em adquirir o item no presente exercício financeiro, conforme ofício nº 367/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Despacho em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos materiais/produtos fornecidos e ainda não pagos até a data da presente rescisão.

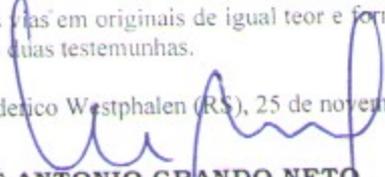
**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 25 de novembro de 2021.

  
**JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal em exercício  
CONTRATANTE

  
**JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO**  
GRANDO PNEUS LTDA.  
CONTRATADA

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: \_\_\_\_\_

CPF: 973.655.050-87

Diane Freo Mazzutti: \_\_\_\_\_

CPF: 010.633.990-76

**103562696/0001-38**  
GRANDO PNEUS LTDA

Av. Juscelino K. de Oliveira  
nº 8860

**CEP 95200-000 VACARIA-RS**